



UESB

Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA N° 058, de 09 de fevereiro de 2026

Oferecimento de cursos para o Primeiro Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB) – 2026.1

O Reitor da Universidade Estadual da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer, para o ano de 2026, o Primeiro Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC) da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, no âmbito desta Universidade, no período de março a junho de 2026, em consonância com as diretrizes constantes na Portaria nº 152, de 12 de março de 2025, que regulamentou o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB).

Art. 2º Competem à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), ao Núcleo de Atenção Integral ao Servidor (NAIS) e a Coordenação de Carreiras formular, implementar, acompanhar e avaliar o PFAC/UESB, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 13.372/2011 e do Art. 2º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Para o Primeiro PFAC/UESB do ano de 2026, serão ofertados os seguintes cursos, na modalidade presencial e/ou remota, por meio da plataforma Google Meet, com carga horária composta por atividades síncronas e assíncronas:

I. Curso 1- Comunicação Organizacional: do analógico ao digital - Carga Horária: 20 horas

II. Curso 2 - Planejamento Institucional: elaboração de objetivos, metas, planos de ação, execução e avaliação - Carga Horária: 20 horas

III. Curso 3 – Gerenciamento de Projetos de Captação de Cursos (elaboração, gerenciamento e prestação de contas) - Carga Horária: 20 horas

IV. Curso 4 - Transformação Digital e Inovação na Gestão - foco no atendimento ao cidadão - Carga Horária: 20 horas

§ 1º As inscrições para o Primeiro PFAC/UESB 2026 serão realizadas mensalmente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Eventos da UESB (SIGEVENTOS), cujo *link* será enviado por e-mail circular institucional e disponibilizado no site da UESB.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



UESB

Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º Para aprovação neste PFAC/UESB, o Analista Universitário terá que cumprir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, distribuídas em uma ou mais ações de capacitação no formato presencial e/ou semipresencial e/ou à distância, incluindo a possibilidade de parte das atividades serem desenvolvidas na modalidade assíncrona, sendo que, desta carga horária, no mínimo 20 (vinte) horas, ou seja 50% (cinquenta por cento), deverá ser cumprida obrigatoriamente com os cursos ofertados pelo PFAC/UESB, podendo as demais horas ser complementadas com os cursos realizados pelas instituições relacionadas no **§4º, do Art. 3º** desta portaria, desde que atendam as disposições exigidas.

§ 3º Para fins de certificação das atividades internas do PFAC/UESB é necessário que o Analista Universitário seja aprovado por reação ou por aprendizagem, mediante avaliação quantitativa ou qualitativa, a ser realizada pelo instrutor interno e/ou voluntário, conforme previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº 13.372/2011, e ter frequência mínima exigida de 70% (setenta por cento) em cada PFAC/UESB, bem como o que dispõe o Inciso II do Art. 5º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

§ 4º Além das ações internas para desenvolvimento dos cursos, na forma prevista no *caput* deste artigo, é facultado ao Analista Universitário, por iniciativa própria, realizar até 50% (cinquenta por cento) da carga horária deste PFAC mediante cursos de capacitação na Escola Nacional de Administração Pública ENAP, Escola Virtual de Governo – EVG, Fundação Getúlio Vargas – FGV, Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – UCS e Instituições de ensino público, incluído o Plano Anual de Capacitação - PAC UESB, devidamente credenciadas pelo sistema de ensino competente, desde que esses cursos estejam de acordo com as competências requeridas para o exercício do cargo de Analista Universitário.

Art. 4º Caberá ao Analista Universitário, que não cumpriu a carga horária de 40 (quarenta) horas de cursos deste PFAC, enviar para a Coordenação de Carreiras, por meio do SEI Bahia UESB/RTR/AGP/CCP, os certificados de comprovação de cursos realizados em instituições previstas no **§4º, do Art. 3º**, devidamente autenticados, os quais deverão especificar a carga horária total de cada curso e a data de conclusão, observando-se o prazo limite de 08 de julho de 2026 para envio.

Art. 5º Competirá à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), por meio da Coordenação de Carreiras, divulgar a lista ou as listas dos aprovados em cada PFAC/UESB e encaminhar para a instância competente do Governo do Estado, até o mês de agosto de 2026, para fins de promoção.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela AGP, em conjunto com o Núcleo de Atenção Integral ao Servidor e a Coordenação de Carreiras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600